**Termo de Outorga do Professor-orientador (TOO)**

**CHAMADA FUNDECT N° 10/2023 – PICTEC MS III**

**Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2023**

**(ESTE DOCUMENTO NÃO DEVE SER PREENCHIDO À MÃO)**

|  |
| --- |
| 1. **Informações da Bolsa**
 |
| **Modalidade** | Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT–F) |
| **Valor mensal** | R$ 800,00 |
| **Duração** | 12 (doze) meses |
| **Vigência** | 01/10/2023 a 30/09/2024 |
| **Nome do Projeto selecionado**  |   |

|  |
| --- |
| 1. **Informações do Professor-orientador**
 |
| **Nome completo** |  |
| **Nome do pai** |  |
| **Nome da mãe** |  |
| **Estado Civil** |  |
| **Grau de instrução** |  |
| **Data nascimento** |  |
| **Cidade nascimento** |  |
| **Estado nascimento** |  |
| **Sexo** | ( ) Masculino ( ) Feminino |
| **Cor** | ( ) Branco ( ) Negro ( ) Mulato ( ) Pardo( ) Amarelo ( ) Indígena ( ) Não informado |
| **Apenas se for estrangeiro** |
| **Nacionalidade** |  |
| **Data da chegada no Brasil** |  |
| **Data de naturalização** |  |
| **Decreto de naturalização** |  |

|  |
| --- |
| 1. **Endereço/Contato do Professor-orientador**
 |
| **Logradouro (Av/Rua/Tr)** |  |
| **Número** |  |
| **CEP** |  |
| **Complemento(Apto/ bloco/casa/quadra/lote)** |  |
| **Cidade** |  |
| **Estado** |  |
| **Telefone residencial** |  |
| **Telefone Celular** |  |
| **E-mail** |  |

|  |
| --- |
| 1. **Documentos pessoais do Professor-orientador**
 |
| **RG****preenchimento obrigatório** |  | **Órgão Emissor RG****preenchimento obrigatório** |  |
| **UF****preenchimento obrigatório** |  | **Data Emissão RG****preenchimento obrigatório** |  |
| **CPF****preenchimento obrigatório** |  | **PIS/PASEP****preenchimento obrigatório** |  |
| **Título de Eleitor****preenchimento obrigatório** |  | **Zona****preenchimento obrigatório** |  |
| **Seção****preenchimento obrigatório** |  | **Data emissão****preenchimento obrigatório** |  |
| **Estado de Votação** **preenchimento obrigatório** |  | **Municipio de Votação** **preenchimento obrigatório** |  |
| **CNH** |  | **Categoria** |  |
| **Validade** |  |
| **Número da Certidão de reservista*** **Obrigatório para maiores de 18 anos;**
* **Sequência numérica de 12 números;**
 |  |
| **Categoria**  | ( ) **1- quando possui instrução militar suficiente e prestou serviço militar ;**( ) **2- quando possui instrução militar insuficiente e prestou serviço militar ;**( ) **3- quando é dispensado do serviço militar** |
| **Certidão casamento ou Certidão de Nascimento** |
| **Modelo - atual****número de matrícula com 32 dígitos**  |  |
| **Modelo Antigo** | **Número da Folha :****Número do Termo:** **Número do Livro:**  |

|  |
| --- |
| 1. **Dados bancários do Professor-orientador**
 |
| **Tipo de pagamento** | Depósito em conta-corrente |
| **Nome do banco** | **Banco do Brasil ( é obrigatório ser Banco do Brasil)**  |
| **Agência** |  |
| **Conta** |  |

|  |
| --- |
| 1. **Dados da Interveniente/Instituição**
 |
| **Nome da Escola**  |  |
| **Nome do Diretor(a)** |  |
| **Logradouro da Escola** |  |
| **Número** |  |
| **CEP** |  |
| **Complemento(Apto/ bloco/casa/quadra/lote)** |  |
| **Cidade** |  |
| **Estado** |  |
| **Telefone fixo** |  |
| **Telefone Celular** |  |
| **E-mail** |  |

**As partes acima qualificadas celebram o presente Termo de Compromisso, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

|  |
| --- |
| 1. **Objeto**
 |

7.1 O presente Termo tem por objeto a concessão de uma bolsa de Apoio à Capacitação e Transferência de Tecnologia (ACTT–F) pela Fundect ao professor-orientador, a partir de processo seletivo realizado no âmbito da CHAMADA FUNDECT N° 10/2023 – PICTEC MS III - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2023. O professor-orientador é responsável pela indicação de até quatro estudantes por ele/ela selecionados da mesma instituição INTERVENIENTE. A Categoria da bolsa e o valor da bolsa são regidos pela Portaria “N” Fundect 01/2023, de 3 de março de 2023.

|  |
| --- |
| 1. **Das Obrigações da Fundect**
 |

8.1 Realizar o desembolso dos recursos aprovados pela Fundect, no valor e prazos previstos de acordo com homologação do resultado final, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com os dados descritos no item 5 deste Termo de Outorga.

8.2 Acompanhar e avaliar a execução do projeto proposto e os resultados alcançados.

8.3 Analisar os pedidos de suspensão ou cancelamento da bolsa.

8.4 Avaliar os relatórios técnicos parciais e final apresentados, emitindo os pareceres técnicos correspondentes.

8.5 Dar apoio aos projetos selecionados para participação na Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul - FETECMS.

|  |
| --- |
| 1. **Das Obrigações do Professor-Orientador**
 |

9.1 Manter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes (CNPq), registrando a condição de bolsista da FUNDECT;

9.2 Manter seu cadastro atualizado no SIGFUNDECT;

9.3 Manter vínculo com a Instituição INTERVENIENTE com a qual o projeto está vinculado durante a vigência da bolsa.

9.4 Orientar todos os estudantes bolsistas no âmbito do projeto aprovado, nas distintas fases da atividade, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados.

9.5 Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados parciais e finais pelos estudantes bolsistas nos eventos de iniciação científica e tecnológica.

9.6 Garantir que todas as obrigações descritas nos Termos de Outorga assinados pelos estudantes bolsistas sejam por eles cumpridas.

9.7 Acompanhar e avaliar os estudantes bolsistas nas atividades propostas nos respectivos Planos de Trabalho.

9.8 Avaliar o desempenho dos estudantes bolsistas ao final de suas participações.

9.9 Elaborar relatório parcial e final das atividades desenvolvidas.

9.10 Informar imediatamente à Fundect, por meio de ofício, acerca de qualquer alteração em relação ao projeto.

9.11 Solicitar à Fundect o imediato cancelamento ou suspensão da concessão da bolsa dos estudantes bolsistas, nos casos apropriados.

9.12 Inserir, em todos os materiais de divulgação e publicação do projeto, incluindo websites, a logomarca da Fundect e o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul (disponíveis no site www.fundect.ms.gov.br).

9.13 Preencher o relatório técnico (parcial) semestral, conforme o calendário no SIGFUNDECT e entregar ao COORDENADOR, para que seja encaminhado à Gerência de Bolsas da Fundect, devidamente impresso e assinado nos prazos estabelecidos.

9.14 Apresentar os resultados parciais e finais da atividade, sob a forma de painel, exposição oral, ou vídeos, acompanhados de relatório, nos encontros de iniciação científica e tecnológica promovidos pela instituição.

9.15 Garantir que trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, e que decorram das atividades aqui apoiadas, façam menção expressa que receberam apoio financeiro da Fundect para sua concretização.

9.16 Apresentar ao final do prazo estipulado pela Fundect o relatório final consolidado de todos as bolsas concedidas ao projeto coordenado no âmbito da CHAMADA FUNDECT N° 10/2023 – PICTEC MS III – PICTEC MS - Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul 2022, sob pena de configurar inadimplência pessoal e/ou da INTERVENIENTE junto à Fundect.

9.17 Ter conhecimento de que quaisquer informações ou documentos falsos, inverídicos, apresentados no âmbito desta concessão incidirá nos crimes de falsificação de documento público e falsidade ideológica, consagrados nos artigos 297 e 299, ambos do Código Penal Brasileiro.

9.18 Estar ciente de que não poderá acumular bolsa de qualquer natureza com a bolsa objeto deste TERMO.

9.20 Garantir a adoção de todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades do Projeto de Pesquisa.

9.21 - Realizar inscrição do projeto para participação na FETECMS - Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, dentro do prazo estipulado pela organização da referida Feira.

9.22 Realizar a apresentação junto com os alunos do projeto e compartilhar os resultados obtidos durante a realização da FETECMS.

|  |
| --- |
| 1. **Das Obrigações da Interveniente/Instituição**
 |

10.1 Disponibilizar instalações e recursos humanos necessários para garantir a execução do projeto objeto deste TERMO, em complementação aos recursos liberados pela Fundect.

10.2 Permitir e facilitar à Fundect o acesso de toda a documentação, dependências e locais de execução do projeto objeto deste TERMO.

10.3 Disponibilizar, quando necessário e possível, transporte e alimentação aos bolsistas para participação nas atividades previstas.

10.4 Orientar as atividades de transferência de experiências dos estudantes do Programa para a escola.

10.5 Participar dos ciclos de palestras e seminários destinados aos estudantes do Programa, conforme disponibilidade e mediante acordo prévio com o professor-orientador.

10.6 Colaborar na orientação dos estudantes na elaboração dos relatórios parcial e final e da apresentação em eventos de iniciação científica e tecnológica promovidos no Estado.

10.7 Notificar o professor-orientador do projeto em casos de insuficiência de desempenho e/ou frequência escolar dos estudantes participantes do Programa.

10.8 Indicar imediatamente, via ofício, à Fundect um novo professor-orientador para dar continuidade à coordenação do projeto, no caso em que se configure eventual impedimento do professor-orientador, incluindo sua perda de vínculo com a instituição. O novo professor-orientador indicado pela instituição deverá dar continuidade ao mesmo projeto aprovado anteriormente, momento em que será assinado com o substituto outro termo de outorga, mantendo os mesmos estudantes indicados pelo professor-orientador anterior, momento em que será assinado com o substituto outro termo de outorga.

|  |
| --- |
| 1. **Dos Relatórios Técnicos**
 |

11.1 O professor-orientador deverá, se solicitado pela Fundect, a qualquer tempo, apresentar resultados parciais sobre o andamento do projeto, na forma escrita e/ou na forma de apresentações orais, a critério da Fundect.

11.2 Os relatórios técnicos parciais deverão ser apresentados em via impressa e online pelo Sistema SIGFUNDECT.

11.3 O professor-orientador cujo relatório técnico não for apresentado será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo de outras medidas julgadas necessárias pela Fundect.

11.4 O professor-orientador que deixar de apresentar, comparecer ou justificar sua ausência por ocasião das datas de apresentação dos relatórios técnicos à Fundect poderá, de acordo com decisão da Diretoria Executiva, ser penalizado com a rescisão do termo de outorga e consequente cancelamento da bolsa.

|  |
| --- |
| 1. **Das Publicações e Resultados Obtidos no Projeto**
 |

12.1 Todos os trabalhos publicados e/ou divulgados, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, que decorram das atividades aqui apoiadas, deverão fazer menção expressa que recebeu apoio financeiro da Fundect para sua concretização da seguinte forma: **'Este trabalho recebeu apoio da Fundect (Chamada Fundect 10/2023 - PICTEC MS 2023)**'.

12.2 Todos os projetos selecionados no âmbito do PICTEC 3 têm a responsabilidade de participar da FETECMS - Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul. Essa feira é promovida pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com apoio da Fundect, e ocorre na cidade de Campo Grande/MS. Durante o evento, os estudantes e professores envolvidos deverão realizar a apresentação dos seus projetos e compartilhar os resultados obtidos.

|  |
| --- |
| 1. **Da Propriedade Intelectual**
 |

13.1 No caso em que as atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamentos e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou ainda criações intelectuais passíveis de proteção, às partes obedecerão às determinações das Leis que regulam a matéria.

13.2 As partes envolvidas na execução das atividades realizadas sob o presente instrumento ou nele previstas devem assegurar o sigilo sobre os resultados alcançados, parciais e finais, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados, sob as cautelas legais e exigíveis.

13.3 Qualquer resultado no desenvolvimento do projeto objeto deste instrumento, ou qualquer informação restrita relativa ao mesmo, somente poderão ser objeto de divulgação ou publicação, após aprovação expressa e por escrito das partes.

|  |
| --- |
| 1. **Da Suspensão da Bolsa**
 |

A bolsa será suspensa em qualquer das seguintes situações:

14.1 Por não atendimento a qualquer solicitação da Fundect;

14.2 Por solicitação para tratamento de saúde por prazo superior a 30 dias;

14.3 Para apuração de irregularidade praticada pelo professor-orientador;

14.4 Por doença grave que impeça o professor-orientador de participar das atividades previstas; e

14.5 Pelo não envio semestral dos seguintes documentos, conforme os prazos definidos na área restrita do bolsista no SIGFUNDECT: Relatório técnico das atividades desenvolvidas, atestando desempenho acadêmico satisfatório com a devida anuência do orientador; Comprovante de matrícula atualizado no curso; e Histórico escolar atualizado.

14.6 Não caberá retroatividade do pagamento da bolsa caso esta tenha sido suspensa por qualquer motivo.

14.7 Para a professora-orientadora que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência da bolsa, não ocorrerá à suspensão dos pagamentos, desde que seja apresentado até 15 dias, depois do parto, o atestado médico e certidão de nascimento da criança.

14.8 A suspensão da bolsa, quando solicitada, deverá ser formalizada por meio de ofício do professor-orientador ao Diretor-Presidente da Fundect, com devida anuência do Diretor da Escola.

|  |
| --- |
| 1. **Do Cancelamento da Bolsa**
 |

A bolsa será cancelada em qualquer das seguintes situações:

15.1 Por perda de vínculo com a instituição INTERVENIENTE;

15.2 Por abandono ou interrupção das atividades pelo professor-orientador ;

15.3 Por acúmulo de bolsa de qualquer natureza;

15.4 Por comprovação de qualquer fato que implique em fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;

15.5 Por desempenho insatisfatório do bolsista, analisado e comunicado INTERVENIENTE;

15.6 Após dois meses de suspensão da bolsa, caso não sejam tomadas as providências cabíveis, solicitadas pelo Diretor-Presidente da Fundect ou por necessidade/conveniência administrativa.

15.7 O cancelamento da bolsa, quando solicitado, deverá ser formalizado por meio de ofício da direção da INTERVENIENTE ao Diretor-Presidente da Fundect com devida justificativa.

15.8 Caso todos os estudantes bolsistas do projeto tenham suas bolsas canceladas, o projeto será automaticamente cancelado, incluindo a bolsa do professor-orientador.

15.6 Caso o projeto venha a ser cancelado, por qualquer razão, todas as bolsas serão também canceladas.

|  |
| --- |
| 1. **Das Penalidades**
 |

16.1 A inadimplência do professor-orientador faculta à Fundect o direito de suspender, até que as pendências sejam solucionadas, a assinatura de novos Termos que tenham como parte a Fundect, o professor-orientador ou a Interveniente.

16.2 A inadimplência do professor-orientador faculta à Fundect a inclusão do professor-orientador e da Interveniente no cadastro de restrições da Fundect.

16.7 Caso o Professor-Orientador venha a abandonar, desistir da execução ou dar causa a qualquer descontinuidade ou à cessação do projeto, os recursos recebidos serão devolvidos a Fundect no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, acrescido de juros e correção monetária, e com a justificativa da desistência, se for o caso.

16.8 Excetuam-se da regra do item 16.7 deste Termo de Outorga os casos de doença, caso em que a Fundect deverá encaminhar justificativa e documentos que comprovem suas alegações para que a autoridade máxima da Fundect, a seu critério, possa acolher o pedido da não devolução.

16.9 O Não acolhido o requerimento nos termos previsto no item 16.8 deste Termo de Outorga, o professor-orientador, deverá devolver do valor total recebido, com juros e correção monetária, 30% (trinta por cento) na hipótese de doença.

|  |
| --- |
| 1. **Das Normas Legais e Disposições Gerais**
 |

17.1 Sujeitam-se as partes à Resolução Semagro/MS 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc 003/2003, c/c Resolução Sefaz 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz 2.093/2007, c/c Decreto Estadual 15.116/2018, c/c Lei Federal 14.133/2021, c/c Lei Federal 10.973/2004, c/c Lei Federal 13.243/2016, no que couber.

17.2 Este instrumento **não implica em qualquer espécie de relação empregatícia entre a Fundect e o professor-orientador.**

17.3 A Fundect não se responsabilizará por qualquer dano físico ou mental causado ao professor-orientador na execução de suas atividades no âmbito do projeto objeto deste TERMO.

17.4 A Fundect poderá utilizar este Termo de Outorga para fins de cobrança judicial com valores devidos, corrigidos pelos índices estabelecidos em lei.

|  |
| --- |
| 1. **RESPONSABILIDADE PELO USO DE DADOS PESSOAIS:**
 |

**18.2** Arcabouço Legal - O arcabouço legal aplicável ao serviço do SIGFUNDECT compreende os seguintes atos legislativos e normativos:

|  |  |
| --- | --- |
| *Lei nº 12.965, de 23 de abril de 1814 - Marco Civil da Internet* | *Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil.* |
| *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 1811 - Lei de Acesso à Informação* | *Regula o acesso a informações previsto na Constituição Federal.* |
| *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 1818* | *Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.* |

#

18.3 Direitos do Usuário do Serviço: De acordo com a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 1817, são direitos básicos do usuário:

18.3a Participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

18.3b Obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

18.3c Acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 1811;

18.3d Proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 1811;

18.3e Atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

18.3f Obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre: horário de funcionamento das unidades administrativas; serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público; acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações; situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

18.4 Responsabilidade do Usuário SIGFUNDECT:

18.4a O usuário se responsabiliza pela precisão e pela veracidade dos dados informados e reconhece que a inconsistência deles poderá implicar a impossibilidade de se utilizar os benefícios oferecidos pelo SIGFUNDECT.

18.4b Durante a utilização do serviço, a fim de resguardar e proteger os direitos de terceiros, o usuário se compromete a fornecer somente seus dados pessoais, e não os de terceiros.

18.4c O login e senha só poderão ser utilizados pelo usuário cadastrado. Ele se compromete em manter o sigilo da senha, que é de uso pessoal e intransferível, não sendo possível, em qualquer hipótese, a alegação de uso indevido após o ato de compartilhamento.

18.4d O usuário do serviço é responsável pela atualização dos seus dados pessoais e pelas consequências em caso de omissão ou erros nos dados fornecidos.

18.4e O Usuário é responsável pela reparação de todos e quaisquer danos, diretos ou indiretos (inclusive decorrentes de violação de quaisquer direitos de outros usuários; de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual; de sigilo; e de personalidade), que sejam causados à Administração Pública, a qualquer outro Usuário, ou ainda a qualquer terceiro, inclusive em virtude do descumprimento do disposto nestes Termos de Uso e Política de Privacidade ou de qualquer ato praticado a partir de seu acesso ao serviço. A FUNDECT não poderá ser responsabilizado pelos seguintes fatos: Equipamento infectado ou invadido por atacantes; Equipamento avariado no momento do consumo de serviços; Proteção do computador; Proteção das informações baseadas nos computadores dos usuários; Abuso de uso dos computadores dos usuários; Monitoração clandestina do computador dos usuários; Vulnerabilidades ou instabilidades existentes nos sistemas dos usuários; Perímetro inseguro.

18.4f Em nenhuma hipótese, a Administração Pública Estadual será responsável pela instalação, no equipamento do Usuário ou de terceiros, de códigos maliciosos (vírus, trojans, malware, worm, bot, backdoor, spyware, rootkit, ou de quaisquer outros que venham a ser criados), em decorrência da navegação na Internet pelo Usuário.

18.5 Da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº13.709, de 14 de agosto de 1818).

18.5a O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº13.709/1818, às quais se submeterão os serviços e para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.5b O(A) Outorgado(a) e a Interveniente obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de todas informações, dados pessoais e base de dados a que tiverem acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.5c O(A) Outorgado(a) e a Interveniente não poderão se utilizar de informações, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.5d Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se o(a) Outorgado(a) e a Interveniente pela obtenção e gestão.

18.5e Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), com adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

18.5f O(A) Outorgado(a) e a Interveniente obrigam-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promoverem a segurança, a proteção, à confidencialidade e o sigilo de todas informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzirem o risco ao qual o objeto do contrato o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

18.5g A critério do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, o(a) outorgado(a) e a interveniente poderão ser provocados a colaborarem na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato no tocante a dados pessoais.

18.5h O(A) Outorgado(a) e a Interveniente deverão manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizarem, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.5i O(A) Outorgado(a) e a Interveniente deverão permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar todas as informações necessárias para demonstrarem o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

18.5j O(A) Outorgado(a) e a Interveniente deverão apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, todas e quaisquer informações e documentações que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.5l O(A) Outorgado(a) e a Interveniente se responsabilizarão por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumirem compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que está disponível em caráter permanente para exibição ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

18.5m O(A) Outorgado(a) e a Interveniente deverão promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.5n O(A) Outorgado(a) e a Interveniente não poderão disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5o Caso autorizada transmissão de dados pelo(a) Outorgado(a) e a Interveniente a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.5p O(A) Outorgado(a) e a Interveniente deverão adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.5q O(A) Outorgado(a) e a Interveniente deverão comunicar, formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

18.5r A comunicação acima mencionada não eximirá o(a) Outorgado(a) e a Interveniente das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.5s Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, o(a) Outorgado(a) e a Interveniente interromperão o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminarão completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o(a) Outorgado(a) e a Interveniente tenham que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.5t O(A) Outorgado(a) e a Interveniente ficarão obrigados a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.5u O(A) Outorgado(a) e a Interveniente ficarão obrigados a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

18.5v: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18.6 Responsabilidade da Administração Pública:

18.6a A Administração Pública se compromete a cumprir todas as legislações inerentes ao uso correto dos dados pessoais do cidadão de forma a preservar a privacidade dos dados utilizados no serviço, bem como a garantir todos os direitos e garantias legais dos titulares dos dados. Ela também se obriga a promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. É de responsabilidade da Administração Pública implementar controles de segurança para proteção dos dados pessoais dos titulares.

18.6b A Administração Pública poderá, quanto às ordens judiciais de pedido das informações, compartilhar informações necessárias para investigações ou tomar medidas relacionadas a atividades ilegais, suspeitas de fraude ou ameaças potenciais contra pessoas, bens ou sistemas que sustentam o Serviço ou de outra forma necessárias para cumprir com obrigações legais. Caso ocorra, a Administração Pública notificará os titulares dos dados, salvo quando o processo estiver em segredo de justiça.

18.7 Política de Privacidade:

18.7a A Política de Privacidade estabelecida pela FUNDECT trata da utilização de dados pessoais.

18.7b Essa Política específica faz parte de forma inerente do presente Termo de Uso, ressaltando-se que os dados pessoais mencionados por esse Serviço serão tratados nos termos da legislação em vigor. Para mais informações acesse nossa política de privacidade em [www.fundect.ms.gov.br](http://www.fundect.ms.gov.br)

18.8 Mudanças no Termo de Uso: O editor do SIGFUNDECT se reserva o direito de modificar, a qualquer momento, as presentes normas, especialmente para adaptá-las às evoluções do serviço SIGFUNDECT, seja pela disponibilização de novas funcionalidades, seja pela supressão ou modificação daquelas já existentes. Qualquer alteração e/ou atualização do Termos de Uso e da Política de Privacidade passará a vigorar a partir da data de sua publicação no sítio do serviço e deverá ser integralmente observada pelos Usuários.

|  |
| --- |
| 1. **Do Foro**
 |

19.1 As partes elegem o foro da Comarca de Campo Grande, MS, para dirimir qualquer questão oriunda deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

|  |
| --- |
| 1. **Declaração do Professor-Orientador**
 |

20.1 Declaro que tenho ciência e estou de acordo com as obrigações inerentes à função de Professor-Orientador, no âmbito do **Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul - PICTEC 2023**. Igualmente, declaro ter ciência de que o pagamento da bolsa ficará sujeito à disponibilidade orçamentária. Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar os compromissos assumidos e que as informações aqui prestadas correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová- las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penais.

|  |
| --- |
| 1. **Declaração da Interveniente/Instituição**
 |

21.1 Declaro que tenho ciência e estou de acordo com as obrigações inerentes às obrigações **da Interveniente/Instituição**, no âmbito do **Programa de Iniciação Científica e Tecnológica do Estado de Mato Grosso do Sul - PICTEC 2023**. Igualmente, declaro que as informações aqui prestadas correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová- las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penais.

|  |
| --- |
| 1. **Assinaturas**
 |

22.1 A não inobservância aos itens deste termo poderá implicar no cancelamento do projeto, com a restituição dos recursos, quando houver qualquer fomento/bolsa, de acordo com o previsto em lei, regulamento e/ou chamada, acarretando, ainda, na impossibilidade de receber benefícios/fomento em chamadas presentes e futuros da Fundect.

22.2 Este termo pode ser assinado digitalmente, utilizando-se a [assinatura digital gov.br](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica). Caso o formulário não seja assinado digitalmente utilizando-se essa assinatura digital, o mesmo deverá ser assinado em papel e entregue na sede da Fundect, também no prazo estipulado no cronograma.

|  |  |
| --- | --- |
| **Assinatura do Professor-Orientador** |  **Assinatura do Diretor da Escola**  |

**Márcio de Araújo Pereira Diretor-Presidente - Fundect**